



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO/AL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO TRT 19ª GP N.º 96/2009**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o movimento paredista das instituições bancárias, principalmente Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, no Estado de Alagoas, que teve início no dia 24 de setembro e término no dia 22 de outubro do corrente ano;

**CONSIDERANDO** o disposto no item III do ATO TRT 19ª GP nº 90/2009 que prevê a edição de um novo ato fixando o termo final da suspensão dos prazos processuais ali disciplinados, resolve:

**FIXAR** o dia 22 de outubro de 2009 como termo final do movimento paredista das instituições bancárias, ficando prorrogada até às 18h do dia 26 de outubro do corrente ano, no âmbito da Décima Nona Região Trabalhista, a suspensão de que trata o ATO TRT 19ª GP nº 90/2009, observando-se o disposto no artigo 775, da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal.

Cumpra-se e publique-se.

Maceió, 22 de outubro de 2009.

• **Original assinado**

**JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**  
Desembargador Presidente e Corregedor  
do TRT da 19ª Região